



EDITAL DEG Nº 42/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 23106.145092/2023-78

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da [Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes Pibid nº 23/2022](#), público o presente regulamento para a seleção de estudantes para integrar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UnB) como bolsistas, voluntários e para cadastro reserva no curso de Geografia.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid - é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação - MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. O PIBID é regulamentado pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento. Os objetivos do PIBID são

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar a participação de escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores em colaboração dos futuros docentes, as tornando

protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses e a concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UnB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo. O Acordo de Cooperação Técnica vigente vai até o mês de abril de 2024.

1.3. 1.3 O/A discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas vagas para bolsistas, voluntários e cadastro reserva, com a seguinte distribuição:

Bolsistas	05 vagas
Voluntários	01 vagas
Cadastro Reserva	15 vagas
TOTAL:	21 vagas

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1 São requisitos mínimos para a candidatura do/da licenciando(a) como bolsista ou voluntário:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior, na área do subprojeto Licenciatura em Geografia EAD, polo Cruzeiro do Sul, Acre;

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura até o prazo final para inscrição;

III -possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - ter disponibilidade para de dedicar às atividades do PIBID, observando a carga horária de 32 horas mensais.

§1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

§2. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo e quilombolas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

§3. No caso de aprovação neste processo seletivo, será obrigatório aos/às licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):

4.1 São atribuições dos/das estudantes quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 41 da Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril 2022:

- I. participar das atividades, observando a carga horária definida pelo projeto;
- II. dedicar-se no período de vinculação ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante a sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre a formação de professores da educação básica;
- VI. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UnB;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.
- VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

§1. É vedado aos bolsistas e voluntários(as) na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

§2. O/A estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

4.2 A carga horária do/da aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PIBID será de 08 (oito) horas semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos/pelas coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

4.3 O/A discente de iniciação à docência deverá dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

4.4 O/A universitário de iniciação à docência deverá comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao/à docente supervisor(a) ou ao/à coordenador(a) de sua área de conhecimento.

5. DA BOLSA

5.1 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista;

5.2 A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Art. 73 da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

5.3 O vínculo do/da licenciando/a do PIBID deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Coordenador(a) de Área do subprojeto ao qual o/a discente esteja vinculado.

5.4 O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido pelo/a Coordenador(a);

5.5 É competência do/da Docente Coordenador de Área a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do PIBID da UnB;

5.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/da estudante, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir desta seleção;

5.7 A substituição de bolsistas poderá ser realizada por estudante aprovado em cadastro reserva. Não havendo candidatos aprovados, e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado pelo respectivo coordenador de subprojeto, conforme orientação da Seção VII da Portaria Capes 83 de 27 de setembro de 2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do/da candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no [Edital CAPES nº 23/2022](#) e na [Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de vínculo acadêmico e uma Carta de Intenções.

6.3 Os documentos comprobatórios são: I. Comprovante de matrícula e II. Histórico escolar atualizado. Estes, deverão ser inseridos no formulário em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica-SIGAA UnB: <http://sig.unb.br/sigaa/>

6.4 As inscrições ocorrerão no período de 26 de dezembro de 2023, e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/jynpbExpnhdhYkuN9>

6.5 O/A candidato(a) é o/a único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará na desclassificação do/da candidato(a) na Etapa 1.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.3.1), a seleção constará da avaliação de:

I. Carta de Intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) e que deverá ter no máximo 3500 caracteres com espaços, a ser inserido no Formulário de Inscrição.

II. Entrevista: a ser realizada no período de 19 a 22 de janeiro de 2024, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site do DEG.

7.2 Os critérios de avaliação da Carta de Intenções são:

- I. análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 5,0 pontos);
- II. justificativa do/da candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID (até 3,0 pontos);
- III. experiência prévia ou expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino (até 2,0 pontos).

7.3 Os critérios de avaliação da Entrevista são:

- I. conhecimento do/da candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);
- II. ciência em relação às atribuições do/da estudante participante do PIBID (até 2,0 pontos);
- III. demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);
- IV. disponibilidade de tempo do/da candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.4 Os/As estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção) para fins de aprovação.

7.5 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que for atendido(a) concomitantemente por políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil, e como critério adicional de desempate, será priorizado aquele que tiver cursado percentual mais próximo do limite exigido para ingresso no PIBID, qual seja, 60% do total do curso.

7.6 A classificação será divulgada considerando o quantitativo do número de vagas e obedecendo ordem decrescente entre os seguintes grupos: I. Estudante bolsista; II. Estudante voluntário; III. Estudante em cadastro de reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes no item 10.

9. DO CRONOGRAMA EDITAL ESTUDANTES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de dezembro de 2023
Período de Inscrições. Link: https://forms.gle/4nQk1Pkkk7SStvSs6	26 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG)	17 de janeiro de 2024

Data de Interposição de Recursos ao resultado da Etapa 1. Homologação das Inscrições	18 de janeiro de 2024
Etapa 2. Avaliação da Carta de Intenções e realização de Entrevista	19 a 22 de janeiro de 2024
Resultado Preliminar da Seleção (a ser divulgado na página do DEG)	23 de janeiro de 2024
Data de Interposição de Recursos ao resultado da Etapa 2. Resultado Preliminar da Seleção	24 de janeiro de 2024
Resultado do Recurso e divulgação do resultado final	25 de janeiro de 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca do subprojeto, os candidatos devem entrar em contato com o coordenador de área pelo e-mail flasobrinho@unb.br

10.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e os/as docentes coordenadores(as) de área.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação DEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. Dúvidas gerais podem ser dirimidas pelo e-mail: dapli@unb.br.

Fernando Luiz Araújo Sobrinho
Coordenador de área do curso de Geografia no PIBID/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Araujo Sobrinho, Chefe do Departamento de Geografia**, em 19/12/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10712523** e o código CRC **01E9224A**.